

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 15/XI

Recomenda ao Governo Regional que promova todas as diligências necessárias junto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças do Governo da República no sentido de ser adotada para os Açorianos "lesados do BANIF" a mesma solução que foi desenhada para os "lesados do BES".

PONTA DELGADA
3 DE JULHO DE 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 2256 Proc. n.º 109
Data: 01/07/03 N.º 15/XI



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 11 de maio de 2017, na Delegação da Ilha de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre o **Projeto de Resolução n.º 15/XI – Recomenda ao Governo Regional que promova todas as diligências necessárias junto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças do Governo da República no sentido de ser adotada para os Açorianos "lesados do BANIF" a mesma solução que foi desenhada para os "lesados do BES".**

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Resolução foi apresentado ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro – e nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

2.º. CAPÍTULO – APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O proponente começa por referir que “A 20 de dezembro de 2015, o Governo da República e o Banco de Portugal anunciaram a resolução do BANIF – Banco Internacional do Funchal, com a venda de parte da atividade bancária ao Santander Totta, por 150 milhões de euros, e a transferência de outros ativos, incluindo os chamados ativos “tóxicos”, para uma nova sociedade “veículo”.”

Acrescentando-se, em seguida, que “[...] mais de um milhar de Açorianos com contas e depósitos no BANIF (banco em processo de reestruturação desde 2012 e líder de mercado nos Açores e na Madeira), saíram gravemente lesados, nomeadamente muitos pequenos e médios empresários Açorianos que ao investirem todo o seu dinheiro em obrigações subordinadas ficaram sem reserva para poder dar continuidade aos seus negócios e, por consequência, afetaram muitas outras famílias, respetivamente as dos seus trabalhadores, com todas as vicissitudes associadas ao desempenho da economia regional.”



Posteriormente, salienta-se que “Em fevereiro de 2016, o Presidente da Comissão Executiva do Santander Totta, após uma audiência com o Presidente do Governo Regional, afirmou que estava a ser estudada a situação dos clientes do ex-Banif subscritores de obrigações subordinadas [...]”

Acontece que “[...] perante a falta de respostas e soluções concretas, quer das entidades públicas, quer dos responsáveis bancários, os “lesados do BANIF” estão, desde há mais de um ano, à espera que lhes seja apresentada uma solução para os milhares de euros que perderam.”

Por outro lado, refere-se a solução encontrada para os “lesados do BES”, para os quais “[...] o Governo da República acertou que, até 500 mil euros aplicados, os clientes recuperarão 75% do valor, com um teto máximo de 250 mil euros, enquanto que no caso de aplicações acima de 500 mil euros, a percentagem de recuperação é também de 50%.”

Assim, pelo presente Projeto de Resolução visa-se, em concreto, recomendar «**ao Governo Regional que promova todas as diligências necessárias junto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças do Governo da República no sentido de ser adotada para os Açorianos “lesados do BANIF” a mesma solução que foi desenhada para os “lesados do BES”.**»

Diligências efetuadas:

A Comissão Permanente de Economia deliberou proceder à audição da Associação dos Lesados do BANIF (ALBOA), delegação dos Açores, e do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

- **No dia 11 de maio de 2017, a Comissão de Economia procedeu à audição dos representantes da Associação dos Lesados do BANIF (ALBOA), delegação nos Açores, Carlos Reis e Carlos Presunça (doravante designados apenas por “representantes”), na delegação da ALRAA em Ponta Delgada – São Miguel.**

Os representantes da associação fizeram uma introdução ao assunto, agradecendo a discussão pública gerada e reforçando a necessidade de discutir o tema.



O deputado António Vasco perguntou qual era a solução desejada pela associação e quais as medidas do Governo Regional dos Açores (GRA) para colmatar e resolver o problema dos lesados do BANIF nos Açores.

Os representantes afirmaram que o GRA tem colaborado com a delegação e feito todas as diligências necessárias para resolver o problema dos lesados nos Açores. Acrescentaram que o problema do BES e do BANIF são diferentes, pois o Estado Português era acionista maioritário do BANIF, com uma posição acionista que variou entre 99,2% e 60%, e aliciou investidores para o aumento de capital (cerca de 30 milhões de euros), motivo pelo qual a solução a adotar deverá ser diferente da do BES.

O deputado Carlos Silva perguntou se o GRA tem acompanhado e feito tudo o que está ao seu alcance para ajudar os lesados do BANIF nos Açores.

Os representantes indicaram que o Presidente do GRA tem acompanhado a situação e tem manifestado todo o interesse em resolver o problema, até porque o valor em causa é significativo para a economia regional e ronda dos 130 milhões de euros.

A deputada Graça Silveira disse que reconhecia que a situação do BES é diferente do BANIF, pois a grande diferença diz respeito às obrigações do próprio banco (obrigações subordinadas) e não de outras entidades, como no BES. Perguntou se o tamanho da letra nos contratos teria induzido os lesados em erro e se era aplicável a o fundo de garantia, pelo facto do BANIF ter como acionista maioritário o Estado.

Os representantes responderam que não existe qualquer garantia até 100 mil euros, pois não é aplicável às obrigações (apenas os depósitos a prazo foram acautelados). Indicaram ainda que o tamanho da letra não é o mais relevante, mas sim uma venda fraudulenta ao balcão, em que foram enganadas as pessoas, porque o BANIF não conseguia captar investidores. A direção do Banco instigou os empregados a vender, de forma agressiva e com argumentos fraudulentos.

A deputada Graça Silveira afirmou que concorda com o que foi dito pelos lesados e entende que o Fundo de Garantia dos depósitos abrange as obrigações não subordinadas. Perguntou o que pode o GRA fazer para ajudar os lesados e qual o caminho mais justo para os lesados.

Os representantes consideram que o caminho mais justo passa por garantir aos lesados particulares (com obrigações subordinadas) 100% do valor investido. Afirmaram que as ações



colocadas pelo Estado foram vendidas com base em informações erradas e que as pessoas/investidores deviam ser ressarcidas, dado que foram transformados depósitos a prazo em ações, de forma abusiva.

Os representantes dos lesados nos Açores disseram que a proposta apresentada pelo CDS/PP deve ser melhorada e que a ALRAA deve tentar junto da Comissão de Economia da Assembleia da República se a CMVM está em condições de confirmar se houve venda fraudulenta.

O deputado Paulo Mendes disse que o problema era uma questão moral e perguntou se no futuro não seria conveniente impedir a venda de obrigações e ações ao balcão dos bancos.

Os representantes declararam que a ALBOA já fez uma petição, que entregou na Assembleia da República, com o objetivo de evitar que isto aconteça no futuro, pois houve algum desespero na venda de obrigações, pelos funcionários do balcão.

O deputado Carlos Silva questionou se o apoio do GRA consistiu apenas em apoio moral, como afirma o CDS/PP, ou se foi algo mais e qual a melhor solução que poderá ser apresentada para os lesados.

Os representantes afirmaram que o GRA tem prestado mais do que apoio moral e que têm sido realizados vários encontros, apesar de não serem divulgados publicamente. Além disso, disseram que a proposta do CDS/PP garante um mínimo, mas não é suficiente, pelo que a solução passa por garantir o reembolso a 100% do valor investido em obrigações subordinadas e em ações.

O deputado Miguel Costa anunciou que a Comissão de Economia irá fazer um pedido de parecer, por escrito, à CMVM e perguntou se a solução mínima apresentada pelo CDS/PP é suficiente para os lesados.

Os representantes responderam que todos os lesados foram afetados, pois qualquer recuperação do valor investido, será sempre boa para quem perdeu tudo. Há uma maior responsabilidade em ressarcir os lesados do BANIF, pois o banco era controlado maioritariamente pelo Estado, e o meio de subsistência de alguns lesados eram os juros, ainda que hoje nem os juros sejam solicitados. Trata-se de uma questão de justiça que deve ser feita, motivo pelo qual é importante que a Comissão de Economia da ALRAA e da República solicitem à CMVM que declare a existência de venda fraudulenta no caso dos lesados do BANIF.



A deputada Graça Silveira reconheceu a posição dos lesados e perguntou se se estavam a referir ao Governo Regional dos Açores ou ao Governo da República e se aguardo da negociação para a venda do BANIF ao SANTANDER não devia ter sido acautelado o interesse dos lesados.

Os representantes indicaram houve emissão de obrigações com a designação “BCA – Banco Comercial dos Açores”, mas a RAA já não era detentora de qualquer posição acionista no banco.

O deputado Miguel Costa questionou qual foi o número de reclamações feitas à CMVM e quais passos seguintes, dos lesados, se a CMVM confirmar que existiu a venda fraudulenta.

A terminar, os representantes dos lesados responderam que foram feitas entre 1.000 a 1.200 reclamações, das quais 400 provenientes da RAA, mas o processo ainda está aberto. Posteriormente à confirmação da CMVM irá abrir-se um processo de negociação, existindo alguma expectativa sobre o que acontecerá depois. Indicaram ainda que as obrigações subordinadas, no caso do BANIF, foram adquiridas por muitos particulares, através da transformação de depósitos e aplicações seguras e de capital garantido, em aplicações com elevado risco.

- **No dia 11 de maio de 2017, a Comissão de Economia procedeu à audição do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, por vídeo conferência, na delegação da ALRAA em Angra de Heroísmo – Terceira.**

A deputada Graça Silveira propôs que se aplique aos lesados do BANIF a solução dos lesados do BES, ainda que reconheça diferenças pelo facto de no caso do BANIF as obrigações que foram vendidas aos clientes fossem do próprio banco, enquanto que no caso do BES muitas das obrigações eram ações das empresas dos acionistas do grupo, e que, portanto por maioria de razão faz todo o sentido que haja uma intervenção do Estado Português no caso do BANIF.

O Vice-Presidente do GRA entende que o Projeto de Resolução apresentado pelo CDS/PP deve ser alterado, dado que a solução para os lesados do BANIF deve ser tecnicamente diferente da solução do BES, quer devido às entidades envolvidas, quer devido ao tipo de produtos financeiros. Acrescentou ainda que não se pode propor algo que já está a ser feito há muito tempo, quando muito que se continue a fazer e que a resolução deve ser aprofundada, num horizonte temporal semelhante ao usado para o BES.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A deputada Graça Silveira perguntou que tipo de alterações devem ser feitas e se são relacionadas com o nível da percentagem.

O Vice-Presidente afirmou não concorda com alguns considerandos, que se cingiu apenas ao parágrafo inicial e que é fundamental alterar o texto da resolução, devido às entidades envolvidas e tipo de produtos financeiros, sendo necessário adicionar “outra solução com características semelhantes”. Assim propôs:

1. Recomendar ao Governo Regional dos Açores que “continue a promover” em vez de “promova”;
2. Não se defenda “a mesma solução do BES” mas sim “uma solução com características semelhantes”;
3. Introduzir um ponto resolutivo referente ao calendário “timing” para a apresentação da solução para os lesados.

A Comissão Permanente de Economia, no âmbito do Projeto de Resolução em análise, solicitou e recebeu os seguintes pareceres por escrito:

- ✓ Banco Santander Totta
- ✓ Comissão de Mercado de Valores Mobiliários



3º. CAPÍTULO – POSIÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parecer de **abstenção**, com reserva de posição para plenário, relativamente ao Projeto de Resolução em análise.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer **favorável** relativamente ao Projeto de Resolução em análise.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** emite parecer **favorável** relativamente ao Projeto de Resolução em análise.

O **Grupo Parlamentar do BE** emite parecer de **abstenção** relativamente ao Projeto de Resolução em análise.

4º. CAPÍTULO – CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do PSD e CDS/PP, com as abstenções do PS, BE dar **parecer favorável**, ao Projeto de Resolução em análise.

Ponta Delgada, 3 de julho de 2017.

O Relator

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Do presente relatório fazem parte como anexo os pareceres recebidos.

O Presidente

Miguel Costa

António Vieira Monteiro
Presidente da Comissão Executiva

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Economia
Att. Ex.mo Sr. Presidente da Comissão
Dr. Miguel Costa
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Lisboa, 24 de abril de 2017

V/ref.: Ofício 1369, de 12.04.2017

Assunto: *Pedido de Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 15/XI- Recomenda ao Governo Regional que promova todas as diligências necessárias junto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças do Governo da República no sentido de ser adotada para os Açorianos "Lesados do Banif" a mesma solução que foi desenhada para os "Lesados do BES".*

Exmos. Senhores,

Fazemos referência ao V/ofício 1369, de 12.04.2017, nos termos do qual é solicitado ao Banco Santander Totta, S.A. ("Santander Totta") um parecer sobre o Projeto de Resolução acima indicado, o qual mereceu a nossa melhor atenção.

Neste contexto, fazemos notar que o envolvimento do Santander Totta na medida de resolução aplicada ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. ("Banif")¹ se limitou à posição de adquirente, enquanto sujeito de direito privado, de um conjunto de ativos e passivos, cujo âmbito, de acordo com a própria medida de resolução, terá sido determinado pelo Banco de Portugal, tendo *"em atenção os princípios orientadores da aplicação de medidas de resolução previstos no n.º 1 do artigo 145.º-D do RGICSF, as finalidades das medidas de resolução consagradas no n.º 1 do artigo 145.º-C do RGICSF, bem como a continuidade da prestação dos serviços essenciais para a economia"*, razão pela qual o Banco Santander Totta não está em condições de poder emitir qualquer parecer sobre o Projeto de Resolução apontado.

Sem prejuízo do referido, manifestamos a nossa permanente disponibilidade para colaborar com V.Exas. em tudo o que respeite ao perímetro de activos e passivos adquiridos por este Banco e aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos melhores cumprimentos.

Banco Santander Totta, S.A.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1492	Proc. n.º 109
Data: 04/05/03	N.º 15/XI

¹ Aprovada por deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de 20 de dezembro de 2015 (23h30m), objeto de clarificação e retificação em 4 de janeiro de 2017, disponível on-line através do link https://www.bportugal.pt/sites/default/files/deliberacao_20170104.pdf



Exmo. Senhor
Dr. Miguel Costa
Presidente da Comissão Permanente de Economia
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos
Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Lisboa, 16 de junho de 2017

Assunto: Pedido de parecer da ALRAA sobre o projeto de resolução nº 15/XI relativo aos "lesados do Banif"
(V. Ref.: Ofício n.º 1846, 24/05/2017)

Exmo. Senhor,

Na sequência do Ofício em referência e do pedido aí formulado de envio à Comissão Permanente de Economia (CPE), relativamente ao BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A. ("BANIF"), de informação relativa *"...ao número de processos de reclamação invocando a venda fraudulenta de soluções bancárias – misselling – bem como a informação sobre a evolução da sua análise e prazo estimado para a emissão de parecer final da CMVM"*, vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

Deram entrada nesta Comissão entre o período de 19 de dezembro de 2016 a 8 de junho de 2017, 976 reclamações, envolvendo o BANIF, em 702 das quais são alegados vícios de comercialização de instrumentos financeiros emitidos pelo BANIF ou por entidades do grupo.

Das reclamações cuja análise já foi concluída, cerca de 255 foram tratadas sem necessidade de envolvimento do BANIF, através da prestação pela CMVM aos reclamantes dos esclarecimentos e das informações pertinentes. Dezoito reclamações obtiveram resposta no sentido não favorável ao reclamante e, em 19 casos, a reclamação não foi admitida ou o reclamante optou por não dar seguimento à reclamação.

[Remessa para o email mcosta@alra.pt e registada com aviso de receção]



Relativamente às 684 reclamações cujo tratamento ainda não se encontra concluído, não é possível de momento estimar a finalização da análise. De referir que das reclamações que estão pendentes, cerca de 536 reclamações deram entrada nesta Comissão desde meados do passado mês de abril e cerca de 122 estão a aguardar resposta do BANIF.

Sublinhe-se, por outro lado, que a análise destas reclamações tem sido retardada pelas dificuldades no acesso à informação relevante por parte desta Comissão, uma vez que, em muitos casos, a documentação respeitante à aquisição dos instrumentos financeiros objeto das reclamações não tem sido disponibilizada à CMVM pelas diversas entidades envolvidas (BANIF, Oitante, S.A, e Banco Santander Totta, S.A. ("BST")), tendo a CMVM solicitado esclarecimentos ao Fundo de Resolução sobre qual é a entidade responsável pelo dever de conservar em arquivo os documentos e registos relativos a operações sobre instrumentos financeiros e a contratos de prestação de serviço, nos termos do artigo 307º-B do Código dos Valores Mobiliários, bem como sobre o modo como foi processada a transferência para a Oitante e para o BST do arquivo referente aos clientes do BANIF detentores de instrumentos financeiros, estando esta Comissão a aguardar resposta daquela entidade.

De acordo com a regulamentação em vigor, a análise das reclamações pela CMVM tem sido feita caso a caso, não existindo, até ao momento, evidência de que tenha havido más práticas ou violação das regras legais aplicáveis à comercialização dos instrumentos financeiros em causa de forma generalizada e transversal.

Contando que os esclarecimentos acima referidos possam ser úteis, a CMVM permanece ao dispor para prestar a informação adicional que se afigure necessária.

Com os melhores cumprimentos,

Cristina Sofia Dias

Cristina Sofia Dias
Secretária Geral | Secretary-General
Assessora do Conselho de Administração | Advisor to the Board

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2075 Proc. n.º 109
Data:	017.06.19 N.º 15, XI